



Relatório do Cidadão 2021

Sumário Executivo

O PRODERAM 2020 é o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de programação 2014-2020. Implementado ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 de 17 de dezembro, foi aprovado pela Decisão da Comissão C (2015) 853 final de 13-02-2015.

A primeira alteração ao PRODERAM 2020 mereceu a aprovação da Comissão, através da Decisão da Comissão C (2017) 652 final, a 30-01-2017, tendo como base a correção de um conjunto de lapsos de natureza material ou editorial detetados, bem como alterações de natureza técnica e financeira.

A aprovação da segunda alteração decorreu em 22-08-2018, mediante Decisão da Comissão C (2018) 5593 final. Esta foi de índole essencialmente financeira, visando garantir a correta gestão e implementação do Programa, mediante a adequação das dotações orçamentais.

A terceira alteração ao Programa, aprovada por Decisão da Comissão C (2019) 9240 final, de 16-12-2019, resultou da reafectação da reserva de desempenho da Prioridade 3 do PRODERAM 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo às disposições comuns dos Fundos.

Durante o ano de 2020 registaram-se duas alterações ao PRODERAM 2020, a primeira das quais aprovada a 05-08-2020, mediante Decisão da Comissão C(2020) 5502 Final. A segunda foi aprovada a 07-12-2020 através da Decisão da Comissão C(2020) 8827 Final. Ambas as alterações visaram o ajuste de dotações entre medidas, sendo que a última teve a particularidade de ver uma nova medida de apoio à Covid 19 ser criada (Medida 21).

A 28 de junho de 2021 foi aprovada uma alteração ao programa através de Decisão da Comissão C(2021) 4874 final. Esta modificação veio materializar as disposições do Regulamento (UE) 2020/2220 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de dezembro de 2020, possibilitando a continuação da aplicação das regras do atual quadro da PAC (2014-2020) e dos pagamentos

aos agricultores e outros beneficiários, sem interrupção, proporcionando previsibilidade e estabilidade durante o período de transição de 2021 a 2022.

As alterações efetuadas foram maioritariamente de natureza financeira, permitindo alocar verbas provenientes quer do Fundo de Recuperação (EURI/Next Generation), quer do FEADER às diferentes medidas do PRODERAM 2020. Estas não foram alocadas transversalmente às diferentes medidas do programa, mas de acordo com as necessidades identificadas e de acordo com as regras plasmadas pela Comissão Europeia, encontrando-se esse detalhe mais à frente quando é feita a análise por Medida.

Doravante o Fundo de Recuperação passará a ser designado por Next Generation (NG).

No total, o PRODERAM 2020 tem uma dotação associada de 284.980.087,23€ de Despesa Pública, a que corresponde 248.178,153€ de participação FEADER, dos quais 15.633.855€ são Next Generation.

Manteve-se dinâmica de publicação da legislação, no ano em análise registaram-se várias alterações a Portarias já publicadas.

No fim de 2021 o PRODERAM 2020 apresentava uma taxa de compromisso acumulada de 80,8%, o correspondente a cerca de 232 Milhões de Euros de Despesa Pública (DP). É de referir que comparativamente à situação relatada no REA 2020, a taxa de compromisso baixou, situação que se ficou a dever ao reforço financeiro do programa, por via do período de transição, conforme acima mencionado.

Manteve-se a dinâmica de contacto com os beneficiários, alertando-os para os limites dos prazos de execução financeira, de acordo com a legislação aplicável. Esta situação surtiu efeitos no aceleração da execução e também num elevado número de pedidos de prorrogação de datas de conclusão dessa mesma execução. Verificaram-se ainda algumas desistências, que resultaram na libertação de verbas para compromisso.

No final de 2021, a execução financeira ascendia a cerca de 150 Milhões de euros de Despesa Pública, o equivalente a cerca de 53% do montante programado.

A apresentação anual de um relatório relativo à execução do ano civil anterior, à Comissão Europeia e a todos os parceiros, constitui uma obrigação por parte dos Estados Membros, previsto no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 e no artigo 75.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013. Este visa contribuir para a lógica de orientação para os resultados assumida no período de programação 2014-2020, aferindo o contributo das medidas apoiadas para o alcance dos objetivos dos Programas e da Estratégia Europa 2020.

Este relatório incidirá essencialmente sobre o processo de seleção de candidaturas, a execução financeira e o quadro de desempenho.

As fontes para obtenção de informações são distintas. Com efeito toda a informação relativa a compromisso, é proveniente de Bases de Dados Internas, sendo da exclusiva responsabilidade da Autoridade de Gestão (AG) do PRODERAM 2020. Já a informação sobre a execução provém integralmente do IFAP – Instituto de Financiamento do Agricultura e Pescas, I.P.

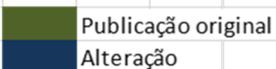
Todas as comparações são feitas com a Versão 8.2 do Programa, adotada pela Comissão a 28-06-2021 (C (2021)4874 final).

1 Implementação do Programa

1.1 Legislação

Em termos de produção de legislação, 2021 foi um ano em que apenas foram publicadas alterações a portarias já existentes.

Submedida/Ação	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	Original	Alteração	Original	Alteração	Original	Alteração	Original	Alteração	Original	Alteração	Original	Alteração	Original	Alteração
1.1					Original	Alteração		Alteração				Alteração		Alteração
1.2					Original	Alteração						Alteração		Alteração
2.1							Original					Alteração		
2.2							Original					Alteração		
2.3							Original					Alteração		
3.1			Original					Alteração				Alteração		
3.2			Original											
4.1	Original			Alteração		Alteração				Alteração		Alteração		Alteração
4.2	Original					Alteração		Alteração		Alteração				
4.3	Original											Alteração		Alteração
4.4			Original	Alteração								Alteração		Alteração
5.2	Original			Alteração		Alteração						Alteração		Alteração
6.1	Original							Alteração				Alteração		Alteração
8.1			Original									Alteração		
8.2			Original	Alteração								Alteração		
8.3			Original	Alteração						Alteração		Alteração		
8.4			Original	Alteração						Alteração		Alteração		
8.5			Original	Alteração						Alteração		Alteração		
8.6			Original	Alteração						Alteração		Alteração		
9.1							Original	Alteração					Alteração	
10.1.1	Original						Alteração					Alteração		
10.1.2	Original						Alteração					Alteração		
10.1.3					Original			Alteração						
10.2			Original	Alteração								Alteração		
11.1	Original									Alteração				Alteração
11.2	Original									Alteração				Alteração
12.2	Original			Alteração								Alteração		
13.1	Original									Alteração				
13.2	Original									Alteração				
15.1					Original			Alteração						Alteração
15.2					Original			Alteração				Alteração		
16.1 + 16.2					Original			Alteração				Alteração		Alteração
16.5					Original			Alteração				Alteração		
17.1					Original			Alteração						Alteração
19.1			Original							Alteração		Alteração		
19.2			Original	Alteração				Alteração		Alteração		Alteração		
19.3							Original					Alteração		
19.4			Original	Alteração								Alteração		
20			Original				Alteração							Alteração
21											Original			Alteração



Publicação original
Alteração

Tabela 1- Legislação Publicada até 31-12-2021

1.2 Concursos

1.2.1 Candidaturas entradas

As candidaturas às medidas de apoio ao investimento dão entrada no PRODERAM 2020, mediante abertura de concursos (avisos) divulgados no site do PRODERAM 2020.

Constitui exceção a esta situação, a Medida 17 – Gestão de Riscos, cujos pedidos de apoio são apresentados em contínuo, durante o ano civil da apólice, junto do IFAP.

Outra exceção ao exposto anteriormente, são as candidaturas às Medidas Superfície, que são submetidas no Pedido Único e cujo período de candidaturas é anualmente aprovado e divulgado:

Medida 8 – Investimentos nas Florestas

Prémio de Manutenção

Medida 10 – Agroambiente e clima

Ação 10.1.1 – Manutenção de muros de suporte de terras

Ação 10.1.2 – Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais

Ação 10.1.3 – Proteção e reforço da biodiversidade

Medida 11 – Agricultura Biológica

Ação 11.1 – Pagamentos destinados à conversão de práticas e métodos de agricultura biológica

Ação 11.2 - Pagamentos destinados à manutenção de práticas e métodos de agricultura biológica

Medida 12 – Pagamentos a título Natura 2000 e da Diretiva Quadro-Água

Submedida 12.2 – Pagamento da compensação a zonas florestais Natura 2000

Medida 13 – Pagamento relativo a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas

Submedida 13.1 – Pagamento de compensações em zonas de montanha

Submedida 13.3 - Pagamento de compensações a zonas com condicionantes específicas

Medida 15 – Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas

Submedida 15.1 – Pagamento de compromissos silvoambientais e climáticos

Em relação às Medidas superfície, em 2021 foi aberta a possibilidade de se assumirem compromissos de 2 anos para as ações 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e de 3 anos para as submedidas 11.1 e 11.2.

Durante o ano de 2021 manteve-se a dinâmica de abertura de concursos, registando-se a abertura de 13 concursos pela AG e 2 pelos Grupos de Ação Local (GAL), no âmbito das Medidas de apoio ao investimento. O montante disponibilizado em 2021, foi o correspondente a cerca de 20.427 M€ (8,5% do total a concurso desde o início do período de programação 2014-2020). Deste montante, cerca de 2,1 M€ correspondem a Fundos Next Generation, cujos avisos foram abertos a partir de outubro de 2021.

O montante total de comparticipação FEADER disponibilizado em concursos, aproxima-se dos 238 M€.

Medida/submedida	N.º concursos		Dotação DP	Dotação NG
	2014-2020	2021	(mil euros)	(mil euros)
M01 - Transferência de conhecimento e ações de informação				
1.1- Apoio a ações de formação profissional e aquisição de competências	4	1	1 579	
1.2- Apoio a atividades de demonstração/ações de informação	4	1	1 021	
M02 - Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações				
2.1- Apoio destinado a facilitar o aproveitamento de serviços de aconselhamento	3		1 065	
2.2- Apoio à criação de serviços de gestão agrícola, de substituição agrícola e de aconselhamento agrícola e de serviços de aconselhamento florestal	2		255	
2.3- Apoio à formação de conselheiros	2		680	
M03 - Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios				
3.1- Apoio à nova participação em regimes de qualidade	5	2	265	
3.2- Apoio à ativ de informação e promoção de grupos de produtores no mercado interno	2		60	
M04 - Investimentos em ativos físicos				
4.1- Apoio a investimentos em explorações agrícolas	12	1	26 206	200
4.2- Apoio a investimentos na transformação/comercialização e/ou no desenvolvimento de produtos agrícolas	6	1	22 236	1 000
4.3- Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura	8	1	74 788	
4.4- Apoio a investimentos não produtivos relacionados com a concretização dos objetivos em termos de ambiente e clima	4		2 297	
M05 - Restabelecimento do potencial de produção agrícola				
5.2- Apoio a investimentos destinados à recuperação de terras agrícolas e ao restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais	2	1	3 676	
M06 - Desenvolvimento das explorações agrícolas e das empresas				
6.1- Ajuda ao arranque da atividade para os jovens agricultores	11	1	3 558	
M08 - Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas				
8.1- Apoio aos custos de florestação/criação de zonas arborizadas	3	1	10 000	500
8.2- Apoio à implantação e manutenção de sistemas agroflorestais	3		2 560	
8.3- Apoio à prevenção e reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos	6	1	32 009	90
8.4- Apoio à reparação dos danos causados às florestas por incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos	3		6 200	
8.5- Apoio a investimentos destinados a melhorar a resistência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais	4		7 787	
8.6- Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação, mobilização e comercialização de produtos florestais	5		3 650	
M09 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores				
9.1- Criação de grupos de produtores e de organizações nos setores da agricultura e silvicultura	2		255	
M10 - Agroambiente e clima				
10.2- Apoio à conservação e utilização e desenv. sustentável de recursos genéticos na agricultura	4		1 160	
M15 - Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas				
15.2- Apoio à conservação de recursos genéticos florestais	2		335	
M16 - Cooperação				
16.1- Apoio à criação e ao funcionamento de grupos operacionais da PEI + apoio a projetos-piloto + apoio ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias	3		2 902	
16.5- Apoio a interv destinadas à atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas + apoio a abordagens conjuntas relativas a impactos ambientais e práticas ambientais em curso	2		340	
M17 - Gestão de riscos				
17.1- Prémio de seguro de colheitas, de animais e de plantas	n.a	n.a	n.a	
M19 - Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER				
19.1- Apoio à preparação de EDL	1		78	
19.2- Apoio à realização de operações no âmbito de EDL	19	2	14 662	
19.3- Preparação e realização de atividades de cooperação	5		1 375	
19.4- Apoio a custos de funcionamento e animação	2		1 316	
M20 - Assistência Técnica				
20.1- Assistência Técnica	2	1	9 485	
M21 - Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19				
21 - Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19	1	1	4 401	
Total	132	15	236 201	1 790

Tabela 2- Concursos Abertos

1.3 Processo de seleção

1.3.1 Candidaturas entradas

Na tabela seguinte pode ser observado o número de candidaturas entradas no período compreendido entre 2015 e 2020 (acumulado) e isoladamente em 2021, assim como o respetivo valor proposto.

Medida	Submedida	2015/2020		2021			
		FEADER		FEADER		Next Generation	
		N.º candidaturas	Valor proposto (mil euros)	N.º candidaturas	Valor proposto (mil euros)	N.º candidaturas	Valor proposto (mil euros)
M01	1.1	12	834	6	289		
	1.2	10	665	4	405		
M02	2.1	1	39				
	2.2	1	168				
	2.3						
M03	3.1	97	90	19	19		
	3.2						
M04	4.1	1253	60 234	74	20 055		
	4.2	26	32 272	4	677	3	1 540
	4.3	88	115 086	1	580		
	4.4	87	4 385				
M05	5.2	175	3 883	29	1 099		
M06	6.1	127	3 466	19	500		
M08	8.1	12	9 072			3	448
	8.2	3	3 479				
	8.3	44	32 629			3	4 939
	8.4	11	6 157				
	8.5	16	9 815				
	8.6	8	5 244				
M09	9.1						
M10	10.1*	2 297	4 338	610	430		
	10.2	3	693				
M11	11.1*	53	389	22	130		
	11.2*	120	719	52	141		
M12	12.2*	27	2 159			21	554
M13	13.1*	14 796	45 450	12 323	7 270		
	13.3*	91	2 015	87	354		
M15	15.1*	21	1 943				
	15.2	1	294				
M16	16.1+16.2	12	3 331				
	16.5	1	57				
M17	17.1	50	1 109	7	319		
M19	19.1	2	78				
	19.2	252	39 080	17	4 214		
	19.3	3	147				
	19.4	4	1 466				
M20	20.1	2	6 618			1	3 485
M21	21	118	1 699				

*As submedidas assinaladas correspondem a ajudas superfícies

Tabela 3- Candidaturas Rececionadas

1.3.2 Aprovações

As candidaturas a medidas de investimento são sujeitas a análise técnica por parte do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 (STAG). Esta análise dá origem a decisões/pareceres que poderão ser favoráveis, desfavoráveis ou favoráveis com transição. Este último estado

decorre de concursos cuja dotação orçamental é insuficiente para albergar todas as candidaturas com decisão favorável.

Na figura 1, apresenta-se graficamente as candidaturas por estado, incluem-se ainda as candidaturas com desistência apresentada pelo beneficiário ou revogadas por decisão da AG, as quais representam cerca de 20% do total de candidaturas rececionadas.

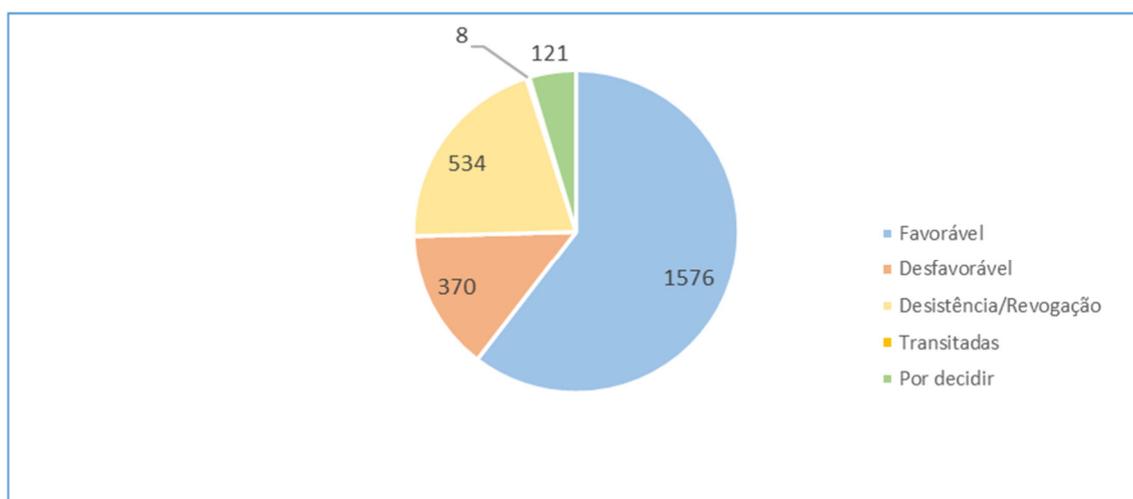


Figura 1- Número de candidaturas rececionadas por Estado

Até ao fim de 2021, do total de candidaturas entradas apenas 5% se encontravam por decidir, encontrando-se em fase de análise/por decidir (121 candidaturas).

1.3.3 Taxa de compromisso

No fim de 2021 e após reforço financeiro para o período de transição, a taxa de compromisso acumulada (2014-2021) do PRODERAM 2020 era de 80,8% relativamente aos valores programados. O valor de DP comprometida ascende a 232.314.076,96€ e o de FEADER a 200.528.958,59€.

Apesar de terem sido rececionadas candidaturas com dotação NG em algumas medidas de investimento (tabela 3) apenas a submedida 12.2 – Pagamentos Natura 2000, registou aprovação de candidaturas com Next Generation (NG).

Medida	Ação	N.º candidaturas	Investimento Total	Investimento Elegível	Despesa Pública	FEADER
1	1.1	11	918 532,36 €	837 058,34 €	837 058,34 €	711 499,59 €
	1.2	9	747 634,77 €	554 320,21 €	554 320,21 €	471 172,17 €
		20	1 666 167,13 €	1 391 378,55 €	1 391 378,55 €	1 182 671,76 €
2	2.1	1	38 500,00 €	38 500,00 €	38 500,00 €	32 725,00 €
	2.2	1	138 422,97 €	138 422,92 €	100 170,52 €	85 144,94 €
		2	176 922,97 €	176 922,92 €	138 670,52 €	117 869,94 €
3	3.1	61	57 086,05 €	55 005,61 €	55 005,61 €	46 754,73 €
		61	57 086,05 €	55 005,61 €	55 005,61 €	46 754,73 €
4	4.1	778	32 812 620,80 €	27 455 447,93 €	19 008 995,70 €	16 157 646,59 €
	4.2	19	21 445 904,25 €	18 237 288,46 €	12 766 922,01 €	10 851 883,71 €
	4.3.1	58	26 362 626,83 €	26 183 844,49 €	26 183 844,49 €	22 256 267,85 €
	4.3.2	9	36 383 236,72 €	30 702 070,01 €	30 702 070,01 €	26 096 759,52 €
	4.4	59	2 501 833,07 €	2 470 039,23 €	2 346 652,16 €	1 994 654,37 €
		923	119 506 221,67 €	105 048 690,12 €	91 008 484,37 €	77 357 212,04 €
5	5.2	79	2 257 982,54 €	1 755 698,08 €	1 755 698,08 €	1 492 343,40 €
		79	2 257 982,54 €	1 755 698,08 €	1 755 698,08 €	1 492 343,40 €
6	6.1	67	1 839 000,00 €	1 770 000,00 €	1 770 000,00 €	1 504 500,00 €
		67	1 839 000,00 €	1 770 000,00 €	1 770 000,00 €	1 504 500,00 €
8	8.1	12	5 770 924,28 €	5 331 857,82 €	4 816 450,50 €	4 093 982,94 €
	8.2	2	2 485 328,40 €	2 325 830,76 €	1 860 664,59 €	1 581 564,90 €
	8.3	47	22 837 069,53 €	22 108 790,49 €	21 371 054,42 €	18 165 396,25 €
	8.4	13	5 195 025,59 €	4 149 660,80 €	4 149 660,80 €	3 527 211,69 €
	8.5	12	4 533 858,37 €	4 463 283,37 €	4 276 202,64 €	3 634 772,27 €
	8.6	8	5 244 417,05 €	5 233 021,89 €	3 924 766,42 €	3 336 051,46 €
	94	46 066 623,22 €	43 612 445,13 €	40 398 799,37 €	34 338 979,51 €	
10	10.1.1	2 259	4 481 550,00 €	4 481 550,00 €	4 481 550,00 €	4 324 154,00 €
	10.1.2	94	258 768,00 €	258 768,00 €	258 768,00 €	230 577,55 €
	10.1.3	45	57 685,50 €	57 685,50 €	57 685,50 €	49 032,68 €
	10.2	3	692 684,27 €	680 418,86 €	680 418,86 €	578 356,04 €
		2 401	5 490 687,77 €	5 478 422,36 €	5 478 422,36 €	5 182 120,27 €
11	11.1	71	519 259,20 €	519 259,20 €	519 259,20 €	466 296,92 €
	11.2	120	859 216,00 €	859 216,00 €	859 216,00 €	807 013,60 €
		191	1 378 475,20 €	1 378 475,20 €	1 378 475,20 €	1 273 310,52 €
12	12.2	26	2 712 790,00 €	2 712 790,00 €	2 712 790,00 €	2 458 961,25 €
		26	2 712 790,00 €	2 712 790,00 €	2 712 790,00 €	2 458 961,25 €
13	13.1	15 529	52 719 870,00 €	52 719 870,00 €	52 719 870,00 €	46 997 848,60 €
	13.3	101	2 369 438,00 €	2 369 438,00 €	2 369 438,00 €	2 109 898,40 €
		15 630	55 089 308,00 €	55 089 308,00 €	55 089 308,00 €	49 107 747,00 €
15	15.1	21	2 024 700,00 €	2 024 700,00 €	2 024 700,00 €	1 720 995,00 €
	15.2	1	263 193,16 €	263 193,16 €	263 193,16 €	223 714,19 €
		22	2 287 893,16 €	2 287 893,16 €	2 287 893,16 €	1 944 709,19 €
16	16.1	3	385 656,64 €	354 223,42 €	354 223,42 €	301 089,90 €
	16.2	7	2 489 865,54 €	2 438 859,07 €	2 151 997,35 €	1 829 197,76 €
	16.5	1	59 504,51 €	59 504,51 €	29 752,26 €	25 289,42 €
		11	2 935 026,69 €	2 852 587,00 €	2 535 973,03 €	2 155 577,08 €
17	17.1	57	1 500 354,45 €	1 500 354,45 €	994 331,29 €	845 181,59 €
		57	1 500 354,45 €	1 500 354,45 €	994 331,29 €	845 181,59 €
19	19.1	2	78 000,00 €	78 000,00 €	78 000,00 €	66 300,00 €
	19.2	172	23 464 329,85 €	17 800 176,68 €	11 636 703,96 €	9 891 198,36 €
	19.3	2	107 536,03 €	93 642,60 €	93 642,60 €	79 596,21 €
	19.4	4	1 465 613,08 €	1 464 117,22 €	1 464 117,22 €	1 244 499,64 €
		180	25 115 478,96 €	19 435 936,50 €	13 272 463,78 €	11 281 594,21 €
20	20.1	3	10 102 383,65 €	10 102 383,65 €	10 102 383,65 €	8 587 026,10 €
		3	10 102 383,65 €	10 102 383,65 €	10 102 383,65 €	8 587 026,10 €
21	21	152	1 944 000,00 €	1 944 000,00 €	1 944 000,00 €	1 652 400,00 €
		152	1 944 000,00 €	1 944 000,00 €	1 944 000,00 €	1 652 400,00 €
		19 919	280 126 401,46 €	256 592 290,73 €	232 314 076,96 €	200 528 958,59 €

Tabela 4- Montantes comprometidos acumulados por Medida/Submedida/Ação

O valor de Despesa Pública aprovado em 2021, corresponde a 39.125.996,38€ e o valor de FEADER a 33.340.217,98€ €, os quais equivalem a 16,8% e 16,6% respetivamente do total aprovado, no período 2014-2021.

Em termos absolutos, foi a Medida 8 que mais incrementou o compromisso no ano de 2021.

Cumulativamente, o compromisso por Medida é representado através da Figura 2.

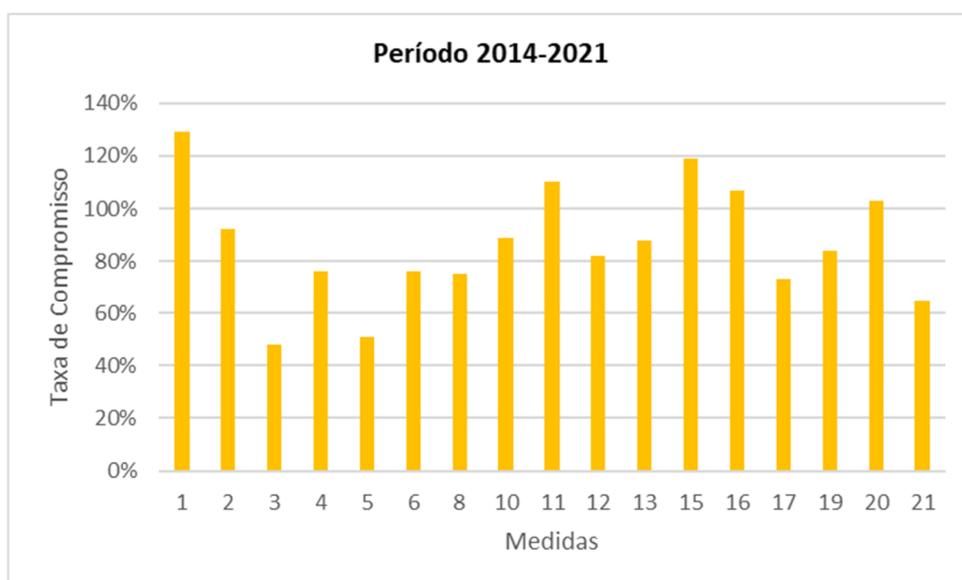
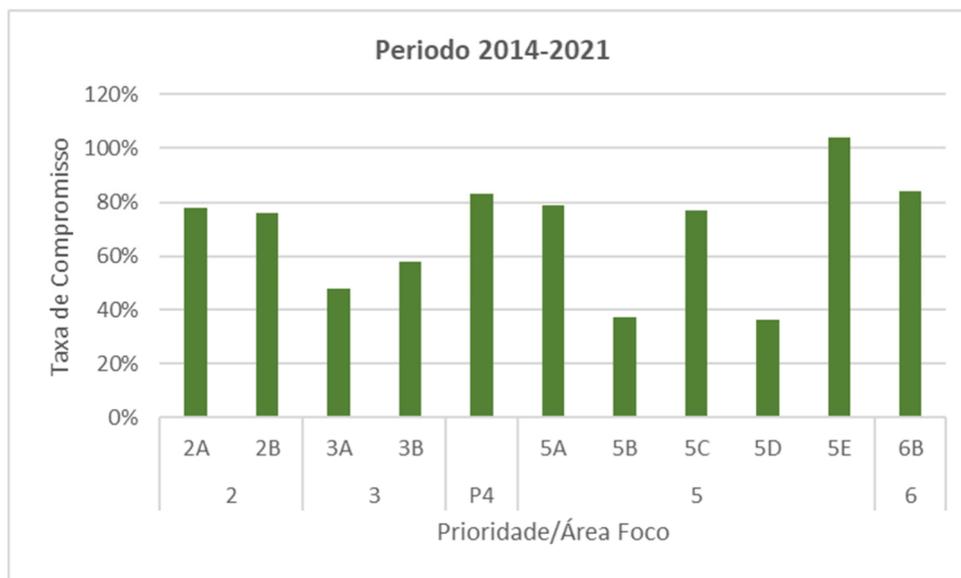


Figura 2- Taxa de compromisso por Medida

Da análise à Figura 2 pode-se deduzir que todas as Medidas têm candidaturas aprovadas. A taxa de compromisso é inferior à apresentada no anterior REA 2020, pelos motivos já descritos e que se prendem com o reforço de dotação, resultante do período de transição.

Pode-se também verificar que algumas das medidas ultrapassaram os 100% da taxa de compromisso, como é o caso da M01(129%), M11 (110%), M15 (119%), M16(107%) e M20(103%). Em função da evolução, a dotação destas Medidas poderá ser reajustada mediante alterações a efetuar ao Programa.

Numa outra perspetiva e fazendo a análise por Prioridade e Área Foco (AF), verifica-se que apenas a AF 5E, relacionada com a promoção da conservação e do sequestro de carbono ultrapassa os 100%, enquanto as Áreas Foco 2A, 2B, P4, 5A se aproximam da taxa de compromisso de 80%.



Prioridade	Área Foco	N.º candidaturas	Investimento Total	Investimento Elegível	Despesa Pública	FEADER
P2	2A	1012	81 919 116,97 €	72 819 639,13 €	58 943 955,10 €	50 102 362,35 €
	2B	67	1 839 000,00 €	1 770 000,00 €	1 770 000,00 €	1 504 500,00 €
P3	3A	61	57 086,05 €	55 005,61 €	55 005,61 €	46 754,73 €
	3B	136	3 758 336,99 €	3 256 052,53 €	2 750 029,37 €	2 337 524,99 €
P4		18347	111 953 656,84 €	109 626 312,30 €	108 032 948,86 €	94 879 374,69 €
P5	5A	9	36 383 236,72 €	30 702 070,01 €	30 702 070,01 €	26 096 759,52 €
	5B	10	956 950,83 €	955 800,83 €	602 419,44 €	512 056,27 €
	5C	8	5 244 417,05 €	5 233 021,89 €	3 924 766,42 €	3 336 051,46 €
	5D	95	311 409,00 €	310 237,52 €	297 370,14 €	263 389,37 €
	5E	2	2 485 328,40 €	2 325 830,76 €	1 860 664,59 €	1 581 564,90 €
P6	6B	180	25 115 478,96 €	19 435 936,50 €	13 272 463,78 €	11 281 594,21 €
M20 (AT)		3	10 102 383,65 €	10 102 383,65 €	10 102 383,65 €	8 587 026,10 €
Total		19930	280 126 401,46 €	256 592 290,73 €	232 314 076,96 €	200 528 958,59 €

Figura 3- Compromisso por Área Foco

2 Execução Financeira

Neste ponto é apresentada a informação relativa à execução financeira, nomeadamente pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2021. Faz-se uma comparação entre os valores pagos por Medida, acumulados até 2020 e durante o ano de 2021.

O ano de 2021 representa cerca de 9,4% da taxa de execução global do PRODERAM 2020, a qual se situa nos 53,14%. A taxa de execução representada na Tabela 5 representa a relação entre o FEADER pago/FEADER programado.

Relativamente aos pagamentos efetuados com Fundos Next Generation, constatou-se que apenas foram pagas candidaturas da Medida 12 – Pagamentos Rede Natura 2000, num total de 453.980,45€, que corresponde a 2,9% destes Fundos e a 9% do programado para a Prioridade 4.

Medida	Submedida	Programação*		Execução 2014-2020			Execução 2021		
		DP	FEADER	DP	FEADER	Tx Execução**	DP	FEADER	Tx Execução
M01	1.1	760 320,18 €	646 272,15 €	14 238,41 €	12 102,65 €	2%	137 839,49 €	117 163,57 €	18%
	1.2	321 535,43 €	273 305,11 €	17 490,83 €	14 867,21 €	6%	5 475,40 €	4 654,09 €	2%
M02	2.1	44 546,84 €	37 864,81 €	- €	- €	0%	- €	- €	0%
	2.2	105 453,16 €	89 635,19 €	- €	- €	0%	19 825,18 €	16 851,40 €	19%
	2.3	- €	- €	- €	- €	0%	- €	- €	0%
M03	3.1	115 113,06 €	97 846,11 €	8 897,58 €	7 562,94 €	16%	9 924,76 €	8 436,04 €	9%
	3.2	- €	- €	- €	- €	0%	- €	- €	0%
M04	4.1	26 284 306,53 €	22 564 867,47 €	6 838 209,27 €	5 973 432,25 €	39%	1 843 341,44 €	1 565 647,09 €	7%
	4.2	20 530 235,41 €	18 288 264,04 €	4 007 868,67 €	3 644 252,34 €	36%	252 599,29 €	214 709,40 €	1%
	4.3.1	27 520 774,58 €	23 569 445,61 €	17 237 339,00 €	14 768 310,00 €	68%	1 695 837,27 €	1 441 461,66 €	6%
	4.3.2	38 252 683,85 €	33 048 182,54 €	19 044 843,61 €	16 226 803,88 €	61%	604 826,61 €	514 102,62 €	2%
	4.4	4 559 980,23 €	4 233 991,66 €	1 677 533,83 €	1 453 912,25 €	71%	177 493,22 €	150 869,23 €	4%
M05	5.2	3 330 770,72 €	2 906 155,26 €	777 740,36 €	661 079,33 €	47%	43 199,11 €	36 719,25 €	1%
M06	6.1	2 262 941,18 €	1 968 500,00 €	1 140 750,00 €	969 637,50 €	71%	239 253,21 €	203 365,22 €	10%
M08	8.1	6 315 528,21 €	5 607 435,63 €	1 201 929,51 €	1 034 636,94 €	25%	1 174 022,93 €	997 919,49 €	18%
	8.2	1 780 661,26 €	1 513 562,07 €	702 228,64 €	596 894,34 €	39%	- €	- €	0%
	8.3	31 101 666,41 €	26 467 075,16 €	4 003 267,85 €	3 447 123,24 €	31%	4 285 522,05 €	3 642 693,75 €	14%
	8.4	4 370 011,10 €	3 740 475,57 €	2 985 623,86 €	2 563 746,44 €	69%	427 096,00 €	363 031,60 €	10%
	8.5	4 464 908,69 €	3 854 118,63 €	2 447 342,21 €	2 112 077,43 €	55%	651 879,11 €	554 097,24 €	14%
	8.6	4 924 766,42 €	4 336 051,46 €	2 083 870,65 €	1 771 290,07 €	53%	784 687,50 €	666 984,38 €	15%
M09	9.1	- €	- €	- €	- €	0%	- €	- €	0%
M10	10.1.1	5 455 980,13 €	4 814 583,12 €	2 676 562,11 €	2 443 866,01 €	66%	241 651,46 €	204 499,18 €	4%
	10.1.2	281 764,71 €	242 500,00 €	134 595,90 €	117 245,01 €	55%	32 275,29 €	27 591,01 €	11%
	10.1.3	220 398,33 €	187 338,58 €	22 193,04 €	18 864,23 €	10%	6 884,87 €	5 852,15 €	3%
	10.2	680 418,86 €	578 356,03 €	166 783,97 €	141 766,37 €	25%	44 010,68 €	37 409,08 €	6%
M11	11.1	553 547,35 €	382 787,00 €	162 555,28 €	146 178,14 €	48%	50 363,87 €	42 727,24 €	11%
	11.2	770 024,71 €	772 249,25 €	490 783,33 €	439 144,87 €	75%	102 561,71 €	87 087,26 €	11%
M12	12.2	3 320 000,00 €	3 009 500,00 €	1 907 394,02 €	1 643 775,82 €	86%	557 046,20 €	541 586,36 €	18%
M13	13.1	60 244 085,78 €	53 357 793,11 €	42 149 761,49 €	38 276 960,59 €	93%	7 095 048,99 €	6 029 670,14 €	11%
	13.3	2 367 953,18 €	2 412 440,01 €	1 600 805,15 €	1 460 364,26 €	81%	211 165,55 €	179 490,76 €	7%
M15	15.1	1 650 000,00 €	1 402 500,00 €	447 793,95 €	380 624,86 €	27%	400 619,85 €	340 526,87 €	24%
	15.2	271 273,11 €	230 582,14 €	100 000,00 €	85 000,00 €	37%	- €	- €	0%
16	16.1	233 028,31 €	198 074,06 €	- €	- €	0%	63 991,58 €	54 392,84 €	27%
	16.2	1 928 736,40 €	1 789 425,94 €	- €	- €	0%	35 820,33 €	30 447,28 €	2%
	16.5	28 726,89 €	24 417,86 €	- €	- €	0%	6 112,50 €	5 195,63 €	21%
17	17.1	1 359 986,30 €	1 155 988,35 €	719 356,44 €	611 454,81 €	93%	0,44 €	0,37 €	58%
19	19.1	78 000,00 €	66 300,00 €	78 000,00 €	66 300,00 €	100%	- €	- €	0%
	19.2	14 288 584,59 €	12 145 296,90 €	4 617 397,98 €	3 924 788,33 €	41%	1 931 807,84 €	1 642 036,69 €	14%
	19.3	137 638,14 €	116 992,42 €	- €	- €	-	42 129,81 €	35 810,34 €	31%
	19.4	1 322 000,68 €	1 123 700,58 €	650 721,91 €	553 113,64 €	49%	222 869,73 €	189 439,27 €	17%
20	20.1	9 741 736,50 €	8 374 279,18 €	3 482 490,90 €	2 960 117,26 €	53%	2 103 849,52 €	1 788 272,09 €	21%
21	21	3 000 000,00 €	2 550 000,00 €	n.a	n.a	n.a	1 894 000,00 €	1 609 900,00 €	63%
		284 980 087,23 €	248 178 153,00 €	123 596 369,75 €	108 527 293,01 €	44%	27 395 032,79 €	23 350 640,59 €	9%

*Os valores programados refletem a alteração aprovada a 28-06-2021 a través da Decisão da Comissão C(2021) 4874

** A taxa de execução, é em relação aos valores programados a 31-12-2020

Tabela 5- Execução por Medida/Submedida

Algumas das medidas/submedidas do PRODERAM 2020 apresentam atrasos nas taxas de execução, estando abaixo dos 20%. As Medidas 1, 2, 3, ação 10.1.3 e Medida 16 encontram-se nessa situação.

Apresentar-se-á de seguida uma justificação para esse facto.

M01 – As aprovações desta medida tiveram início em 2017, tendo sido 2018 o ano com maior relevância em termos de montantes aprovados. A execução

desta medida tem-se revelado bastante ténue, situação que pode ficar a dever-se à revogação de várias operações exatamente por falta de execução. Por outro lado, tratando-se de uma medida de formação e divulgação, a sua implementação foi também bastante condicionada pelos constrangimentos associados à pandemia SARS COVID 19.

No entanto, a AG tem feito o controlo dos prazos de execução e advertido os beneficiários para cumprimento dos mesmos, situação que acreditamos ter já surtido efeitos no ano de 2021, quando se registou a maior execução desta Medida. Antecipamos ainda que o ano de 2022 será igualmente de crescimento da taxa de execução, pelo acreditamos não haver motivos para preocupação.

M02 – Nesta medida existe apenas um beneficiário para as diferentes submedidas (2 operações), situação que se fica a dever ao facto da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais se substituir a estas empresas no aconselhamento aos agricultores regionais, fazendo-o de forma totalmente gratuita.

A execução desta medida iniciou-se de forma ténue em 2021, uma vez que as aprovações também só se registaram em 2019 e 2020, respetivamente.

Recorda-se que esta Medida está sujeita a um Plano de Ação, com duração de 4 anos, sendo este o tempo previsto para a sua execução. Na tabela em anexo, verifica-se que a submedida 2.2 é a única que já apresenta alguma execução, pois é a que se destina a criar empresas de aconselhamento agrícola.

Também a pandemia condicionou o desempenho destas operações, uma vez que o conselheiro inicialmente contratado não realizou as viagens previstas para a Madeira. Também as visitas às explorações ficaram bastante aquém do previsto.

A AG PRODERAM 2020 acredita que haja recuperação da execução, tendo-se já registado pagamentos no ano de 2022.

M03 – Tratando-se de uma Medida que visa cobrir as despesas com a certificação em regimes de qualidade, com prazo de execução de 5 anos, esta é uma Medida que apresenta um nível de desempenho baixo, apesar de toda a insistência por parte da AG.

Ao invés de apresentarem o pagamento anual das despesas com a certificação, os beneficiários acumulam vários pagamentos à empresa certificadora para então apresentarem um Pedido de Pagamento nos anos finais, situação que atrasa a execução inicialmente prevista. A AG está a tentar contrariar essa tendência, para que melhore a performance dessa Medida.

M10 – 10.1.3 – Esta ação foi implementada apenas em 2018, tendo registado uma adesão abaixo do esperado. Trata-se de um compromisso plurianual, pelo que a sua execução se dilui num período de 5 anos. A AG terá em conta este desempenho, e equacionará uma reprogramação da mesma no curto prazo de tempo.

M16 – A fraca execução até 2021 pode ser explicada pelas aprovações tardias, que apenas tiveram início em 2019.

Também se registaram um número considerável de desistências/revogações por parte dos beneficiários desta Medida.

É igualmente feita uma análise por prioridade/Área Foco, destacando-se os pagamentos efetuados a operações das prioridades 2B e 4, ambas com um peso igual ou superior a 60%.

Prioridade	Área Foco	DP	FEADER	Tx Execução DP	Tx Execução FEADER
P2	2A	30 922 901,02 €	26 678 520,35 €	41%	41%
	2B	1 380 003,21 €	1 173 002,72 €	61%	60%
P3	3A	18 822,33 €	15 998,98 €	16%	16%
	3B	1 540 296,35 €	1 309 253,76 €	33%	32%
P4		80 323 978,27 €	71 371 613,52 €	62%	62%
P5	5A	19 649 670,22 €	16 740 906,50 €	51%	51%
	5B	257 402,43 €	218 792,08 €	17%	16%
	5C	2 868 558,15 €	2 438 274,45 €	58%	56%
	5D	198 274,22 €	174 799,28 €	25%	24%
	5E	702 228,64 €	596 894,34 €	39%	39%
P6	6B	7 542 927,27 €	6 411 488,27 €	48%	48%
M20		5 586 340,42 €	4 748 389,35 €	57%	57%
Total		150 991 402,53 €	131 877 933,60 €	53%	53%

Tabela 6- Execução por Prioridade

A **Prioridade 2/Área Foco 2A**, apresenta uma taxa de execução na ordem dos 41%, com maior representatividade da Medida 4, que tem um peso de 45% na sua execução financeira.

A **Prioridade 2/Área Foco 2B**, com uma taxa de execução na ordem dos 60% da exclusiva responsabilidade na execução financeira da Medida 6.

A **Prioridade 3/Área Foco 3A**, tem uma taxa de execução financeira de 16%, para a qual contribui em exclusivo a Medida 3.

A **Prioridade 3/Área Foco 3B**, com uma taxa de execução de 32%, conta em exclusivo com o contributo das Medidas 5 e 17.

A **Prioridade 4**, com 62% de taxa de execução, tem na Medida 13 a maior contribuição para a execução financeira (cerca de 40%). Estão aqui incluídos os únicos pagamentos efetuados com Next Generation, que correspondem a 2,9% destes Fundos e a 9% do programado para P4.

A **Prioridade 5/Área Foco 5A**, com uma taxa de execução de 51%, toda ela resultante da execução financeira da ação 4.3.2 – Regadios coletivos.

A **Prioridade 5/Área Foco 5B**, com uma taxa de execução de cerca de 16%, toda ela resultante da execução financeira da submedida 4.2 – Investimentos na transformação e comercialização.

A **Prioridade 5/Área Foco 5C**, com uma execução financeira de 56%, resultante da execução financeira da submedida 8.6 – Apoio a investimentos na transformação e comercialização de produtos florestais.

A **Prioridade 5/Área Foco 5D**, com uma taxa de execução de 24%, onde a Medida com maior relevância (M20) é a M10 (submedida 10.1.2 – Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais).

A **Prioridade 5/Área Foco 5E**, com uma taxa de execução de 39%, é assegurada em exclusivo pela submedida 8.2 – Apoio à implantação e manutenção de sistemas agroflorestais.

A **Prioridade 6/Área Foco 6B**, com uma taxa de execução de 48%, é assegurada na sua totalidade pela Medida 19.

3 Análise de Desempenho

Orientado para os resultados do período de programação 2014-2020, e adaptado ao período de transição, o Quadro de desempenho, estabelecido ao nível da prioridade, permite avaliar a realização das metas estabelecidas.

3.1 Quadro de desempenho

De acordo com o artigo 6.º do Regulamento de Execução (EU) n.º 215/2014 de 7 de março, o cumprimento das metas é assegurado nas seguintes condições:

- No caso de Prioridades com apenas 2 indicadores ambos têm de atingir 85% do valor da meta definido, até ao fim de 2025.
- Nas Prioridades com 3 ou mais indicadores, 2 deles têm de atingir 85% do valor da meta até ao fim de 2025, podendo o 3.º indicador apresentar um valor não inferior a 75% do valor de meta previsto.
- Os resultados apresentados são reportados a 31-12-2021, sendo o horizonte temporal para cumprimento das metas, o ano de 2025.

A análise de desempenho é efetuada com base no Quadro de desempenho definido no documento de programação, tendo em conta um conjunto de indicadores comuns cujos valores realizados se referem a projetos iniciados (com outputs) e total ou parcialmente liquidados, até final de 2021 (apresentação mínima de 1 Pedido de Pagamento). Em termos de

monitorização do desempenho para o período em análise, os resultados atingidos pelo PRODERAM 2020, foram:

Prioridade 2

Em relação à meta definida para 2025, a Despesa Pública apresenta uma taxa de realização de 40% e o n.º de explorações atingiu 54% do planeado.

Prioridade 3

O indicador financeiro atingiu 23% da meta. O indicador “número de explorações” do domínio de incidência 3A apresenta 56% da meta cumprida (27 explorações), enquanto o “número de explorações agrícolas participantes em regimes de gestão de risco domínio de incidência 3B”, apresenta um cumprimento da meta na ordem dos 87%.

Prioridade 4

A prioridade 4 está cumprida em 65% no que toca à Despesa Pública. Em relação ao indicador “terras agrícolas sob contrato de gestão de apoio à biodiversidade (ha) (4A) + melhoria da gestão dos recursos hídricos (ha) (4B) + prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos (ha) (4C), este apresenta um desempenho bastante significativo, na ordem dos 105%.

Prioridade 5

Atingiu cerca de 36% da meta relativa à despesa pública. As operações que contribuem para o indicador relativo ao número de operações do domínio de incidência 5B e 5C já atingiram a meta. O 3.º indicador “terras agrícolas e florestais com domínio de incidência 5E + terras agrícolas sob contrato de gestão que visem a redução das emissões de GEE e/ou amoníaco (ha), com domínio de incidência 5D + terras irrigadas com domínio de incidência 5A”, apresenta uma taxa de realização na ordem dos 99%.

Prioridade 6

Em relação à Despesa Pública atingiu 41% da meta e 100% da meta da população coberta pelos GAL.

Prioridade 5

Atingiu 38% da meta relativa à despesa pública. As operações que contribuem para o indicador relativo ao número de operações do domínio de incidência 5B e 5C apresentam 82% da meta. O 3.º indicador de terras agrícolas e florestais com domínio de incidência 5E + terras agrícolas sob contrato de gestão que visem a redução das emissões de GEE e/ou amoníaco (ha), com domínio de incidência 5D + terras irrigadas com domínio de incidência 5A, já ultrapassaram a meta, apresentando uma taxa de cumprimento de 241%

Prioridade 6

Em relação à Despesa Pública atingiu 41% da meta e 100% da meta da população coberta pelos GAL.

Prioridade	Indicador	31/12/2021	% cumprida	Meta 2025	Reserva de desempenho
P2 - Aumentar a competitividade e a viabilidade das explorações agrícolas, todos os tipos de agricultura, em todas as regiões e promover tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas	Total de despesas públicas P2 (EUR)*	28 782 564,57 €	40%	72 426 870,34 €	2 858 571,00 €
	Número de explorações agrícolas com apoio do PDR para investimentos na reestruturação ou na modernização (área visada 2A) + número de explorações agrícolas com planos de desenvolvimento empresarial/ investimentos para jovens agricultores apoiados por PDR (área visada 2B)	563	46%	1219	
P3 - Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, do bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura	Total de despesas públicas P3 (EUR)*	1 100 712,84 €	23%	4 805 870,08 €	-
	Número de explorações agrícolas que recebem apoio por participarem em regimes de qualidade, mercados locais/circuitos de abastecimento curtos e agrupamentos de produtores (área visada 3A)	27	56%	48	
	Número de explorações agrícolas participantes em regime de gestão dos riscos (área visada 3B)	3061	87%	3500	
P4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas dependentes da agricultura e das florestas	Total de despesas públicas P4 (EUR)*	78 199 096,49 €	65%	120 712 029,14 €	5 199 549,14 €
	Terras agrícolas sob contrato de gestão de apoio à biodiversidade (ha) (área visada 4A) + melhoria da gestão dos recursos hídricos (ha) (área visada 4B) + prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos (ha) (área visada 4C)	1202,48	105%	1144	
P5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a passagem para uma economia hipocarbónica e resiliente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal	Total de despesas públicas P5 (EUR)*	16 086 651,22 €	36%	45 171 936,28 €	2 036 227,00 €
	Número de operações de investimento em poupança e eficiência na utilização de energia (área visada 5B) + produção de energia de fontes renováveis (área visada 5C)	11	100%	11	
	Terras agrícolas e florestais sob contrato de gestão que contribua para o sequestro de carbono ou a conservação (ha) (área visada 5E) + terras agrícolas sob contrato de gestão que visem a redução das emissões de GEE e/ou amoníaco (ha) (área visada 5D) + terras irrigadas, em mudança para sistemas de irrigação mais eficientes (ha) (área visada 5A)	5 729,59	99%	5803,2	
P6 - Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais	Total de despesas públicas P6 (EUR)*	7 409 056,05 €	47%	15 826 223,41 €	672 623,00 €
	População abrangida por GAL (área visada 6B)	155 000	100%	155 000	

Tabela 7- Quadro de Desempenho

4 Progressos na execução do Plano de Avaliação

4.1 Alterações ao plano de avaliação

Durante o ano de 2021, o plano de avaliação do PRODERAM 2020 manteve-se inalterado.

4.2 Atividades de Avaliação

O Regulamento (CE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, estabelece no n.º 3 do artigo 56.º que “Durante o período de programação, a Autoridade de Gestão assegura a realização de avaliações, incluindo para determinar a eficácia, a eficiência e o impacto de cada programa, com base no plano de avaliação, e assegura que as avaliações estão sujeitas ao acompanhamento adequado em conformidade com as regras específicas dos Fundos.”, com o objetivo de, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º do mesmo Regulamento, “(...) melhorar a qualidade da elaboração e execução dos programas, e avaliar a sua eficácia, eficiência e impacto”.

Em 2021 a AG do PRODERAM 2020 participou nas seguintes atividades de avaliação:

- **Reunião Anual de Avaliação** com a Comissão Europeia por videoconferência, a 06 de dezembro de 2021.
- **Reunião Plenária**, com a Comissão Europeia, GPP e AG por videoconferência a 06 de dezembro de 2021.
- Participação na **Avaliação da Implementação das medidas de adaptação às alterações climáticas (AAC)**, orientada para a implementação das medidas de adaptação às alterações climáticas.
- Participação na Avaliação da operacionalização de instrumentos territoriais: PDCT e DLBC.
- Participação no seminário de apresentação dos resultados da “Avaliação da Aplicação de Custos Simplificados do Portugal 2020”, que se realizou no dia 26 de outubro de 2021, no Museu Casa da Luz, Funchal

4.3 Atividades realizadas, relacionadas com o fornecimento e gestão de dados

A informação dos dados de candidaturas e decisões das medidas de investimento foi retirada da Base2020 e do S.I PRODERAM.

Já a informação de candidatura das medidas superfícies foi facultada pelo organismo pagador (IFAP).

Toda a informação de pagamentos e indicadores de realização foi disponibilizada pelo IFAP.

Os indicadores de contexto foram disponibilizados pelo INE (Instituto Nacional de Estatística).

4.4 Avaliações concluídas

Em 2021 não houve registo de atividades de avaliação concluídas, face às já existentes em 2020, nomeadamente:

- Avaliação 2017 ao PRODERAM 2020
- Avaliação 2019 ao PRODERAM 2020
- Avaliação dos GAL (ADRAMA e ACAPORAMA)

4.5 Descrição das atividades de comunicação realizadas em relação à divulgação dos resultados da avaliação

A versão final do REA 2020 foi disponibilizado para o público em geral, mediante divulgação online no site do PRODERAM 2020.

Os resultados do REA 2020 foram também apresentados na 7.ª Reunião do Comité de Acompanhamento, realizada por videoconferência a 06-12-2021. O público-alvo abrangido foram os Representantes da Comissão Europeia, do IFAP, do GPP, do IGAMAOT, da AG PRORURAL+, entre outras entidades regionais.

5 Questões que afetam o desempenho do programa e medidas adotadas

5.1 Descrição das medidas tomadas para assegurar a qualidade e a eficácia da execução do programa

As medidas tomadas para assegurar a qualidade e eficácia da execução do programa, foram:

- Aprovação da 6.ª e 7.ª alterações do PRODERAM 2020, através das Decisões de Execução da Comissão C(2021)4874 Final de 28 de junho de 2021.

- Deu-se continuidade ao procedimento iniciado em 2019, que consistiu no envio de notificações aos beneficiários relativamente ao cumprimento das datas de início e de conclusão das operações.
- Por outro lado, deu-se início ao envio de audiências prévias de encerramento das operações e à sua efetiva revogação quando não são cumpridas as regras de execução das operações, definidas na legislação aplicável.
- Pretende-se com este procedimento aferir a execução das operações, com a libertação de dotação orçamental, disponibilizada para abertura de novos avisos, visando assim otimizar a execução do programa.
- Elaborou-se o Relatório de Avaliação dos Resultados do Controlo de Qualidade dos Pedidos de Apoio do PRODERAM 2020, relativo ao ano de 2021, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Norma n.º 5/2018, de 12 de dezembro, relativa ao Controlo de Qualidade. Nos termos do ponto 5.3.2. desta Norma é elaborado um relatório anual de avaliação dos resultados do controlo de qualidade que é submetido a despacho do Gestor para efeitos de divulgação. Em 2021 foram efetuados Controlos de Qualidade a 29 pedidos de apoio, num universo de 393 PA, o que corresponde a uma amostra de cerca de 7,4%, que se encontravam em condições de serem submetidos a CQ, ou seja, os PA encontravam-se no final do processo de análise e decisão, antes da audiência prévia ao beneficiário.
- Todos os PA submetidos ao CQ obtiveram a classificação de Conforme, sendo que em 11 PA todos os requisitos foram cumpridos na íntegra, nos restantes verificaram-se algumas não conformidades, nomeadamente a ultrapassagem do prazo regulamentar de 45 dias e a não verificação da fiabilidade do beneficiário antes da audiência prévia. Foram efetuadas as devidas recomendações bem como sugestões de melhoria.
- Em 2021 manteve-se o disposto na Resolução da Presidência do Governo Regional da Madeira n.º 152/2020, de 1 de abril, que permitiu a implementação de medidas temporárias e excecionais no contexto regional, de forma a minimizar os eventuais impactos na execução dos projetos, nomeadamente através do Incremento da liquidez em todo o sector privado - Adiantamento imediato de 70% do apoio

correspondente à despesa elegível apresentada em todos os pedidos de pagamento submetidos por promotores do sector privado.

- A publicações de alterações às Portarias, em 2021, que permitiram efetuar as adaptações necessárias a algumas medidas/submedidas do PRODERAM 2020.

5.2 Medidas tomadas e ponto da situação no que respeita ao estabelecimento da RRN e à execução do seu plano de ação

As áreas de intervenção que estruturam o Plano de Ação e enquadram as atividades da Rede Rural Nacional (RRN) são:

- AI.1 - Funcionamento da RRN
- AI.2 - Divulgação e informação tendo em vista a execução dos PDR
- AI.3 - Divulgação de informação e facilitação de processos tendo em visto o acompanhamento e avaliação dos PDR
- AI.4 - Observação da agricultura e dos territórios rurais

Sendo as Áreas AI.2 e AI.3 consideradas prioritárias pela AG do PRODERAM 2020, no ano 2020, privilegiou-se a divulgação e informação dos apoios do PRODERAM 2020, tendo em vista a sua execução.

Assim, no âmbito destas áreas de intervenção, no ano 2021, privilegiou-se a divulgação e informação dos apoios do PRODERAM 2020, tendo em vista a sua execução.

5.3 Medidas tomadas para garantir que o programa é objeto de publicidade (artigo 13.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão)

O Plano de Comunicação do PRODERAM 2020 estabeleceu como principais objetivos:

- a) Efetuar uma ampla divulgação do Programa junto do público em geral;
- b) Comunicar aos potenciais beneficiários as oportunidades de financiamento proporcionadas pelo PRODERAM 2020 e as condições de acesso aos mesmos;
- c) Acompanhar os beneficiários do PRODERAM 2020 na execução do seu projeto;
- d) Disponibilizar toda a informação útil no âmbito do Programa;

- e) Informar sobre as regras e obrigações dos beneficiários, no que respeita, em particular, à publicitação do apoio FEADER; e
- f) Informar sobre a contribuição da UE para o PRODERAM 2020.

No entanto, em 2021, com o prolongamento da crise pandémica, causada pelo vírus SARS -CoV -2, a execução do Plano de Comunicação foi fortemente condicionada.

Assim, apresenta-se em seguida os dados da informação/divulgação/comunicação do PRODERAM 2020, relativos ao ano de 2020:

Notícias

No 1.º semestre do ano 2021 tivemos um total de 245 notícias publicadas e no segundo semestre 126, num total de 371 notícias publicadas.

Participação e organização de Eventos

Resposta a solicitações de beneficiários e potenciais beneficiários:

- Atendimentos telefónicos – 117
- Atendimentos presenciais – 17
- Pedidos de informação via email – 42

Constata-se um aumento considerável dos atendimentos telefónicos no ano 2021, em relação ao ano 2020, sendo este o meio privilegiado para atendimento dos beneficiários do PRODERAM 2020. Já no que se refere aos atendimentos presenciais verificou-se a mesma tendência de decréscimo que no ano anterior.

O Site do PRODERAM 2020 e o Facebook continuam a constituir meios privilegiados de contacto com os beneficiários e público em geral.

Estatística Site PRODERAM 2020

<https://PRODERAM 2020.madeira.gov.pt/>

- Sessões – 30.108
- Utilizadores – 26.061
- Novos Utilizadores – 17.253

Verifica-se que o número de sessões, bem como o número de utilizadores e de novos utilizadores, aumentaram consideravelmente no ano 2021, relativamente ao ano 2020.

6 Execução das Ações a fim de ter em conta os princípios enunciados nos artigos 5.º, 7.º e 8.º do Regulamento (UE) N.º 1303/2013

6.1 Promoção da igualdade entre homens e mulheres e não discriminação [artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013]

A igualdade entre homens e mulheres assim como a integração de perspetiva do género foi assegurada durante a execução do programa, no qual se inclui o acompanhamento, comunicação de informações e avaliação, através das seguintes ações:

- Assegurar que a informação sobre o Programa seja clara e acessível a todos os potenciais interessados, garantindo-se as condições para mobilizar a sua participação;
- Criação de condições mais propícias a uma cidadania ativa e participativa, independentemente do género, nas medidas disponibilizadas pelo Programa;
- Salvaguardar a participação equitativa nos Comités de Acompanhamento do Programa.

6.2 O papel dos parceiros, referido no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, na execução do programa

O PRODERAM 2020 privilegia a partilha de responsabilidades e a valorização do papel dos parceiros, especialmente ao nível dos Comités de Acompanhamento e das Unidades de Gestão, constituindo um importante espaço de envolvimento dos parceiros na execução do Programa e um fórum privilegiado de discussão e debate.

O Comité de acompanhamento do PRODERAM 2020 inclui um conjunto alargado e multifacetado de atores, que representam as autoridades regionais e autoridades públicas competentes, parceiros económicos e sociais e

organismos relevantes representantes da sociedade civil, conforme definido no n.º 1 do artigo 5.º do Reg. (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Através dos Comitês de Acompanhamento, os parceiros acima referidos têm competências ao nível da verificação e aplicação do programa, assim como dos progressos alcançados, emissão de pareceres sobre os critérios das operações a financiar, examinar as atividades e as realizações do plano de avaliação, examinar as ações previstas no programa relativamente ao cumprimento da condicionalidade *ex-ante*, emissão de parecer em caso de alteração técnica do programa, apresentação de observações sobre a aplicação do programa e a sua avaliação, análise e aprovação dos REA, aprovação do Regulamento Interno, aprovação das atas de reuniões dos comités de acompanhamento, participação na RRN para o intercâmbio de informações sobre a execução do Programa.

A Unidade de Gestão é um órgão com natureza consultiva, de apoio à AG, cuja competência consiste em dar parecer sobre os sistemas e procedimentos a adotar pela AG. Estes pareceres são obrigatórios, mas não vinculativos.

A sua composição encontra-se definida no Regulamento Interno da Unidade de Gestão do PRODERAM 2020, envolvendo vários parceiros.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Instituto Regional de Desenvolvimento e Investimento